

Despacho (extracto) n.º 2684/2009

Nuno de Mello Bello, conselheiro de embaixada do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, a exercer o cargo de director de Serviços da África Subsariana, da Direcção-Geral de Política Externa:

Despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 22 de Dezembro de 2008 exonerando-o das referidas funções, com efeitos à data em que assumir funções na Embaixada de Portugal em Roma.

5 de Janeiro de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

Despacho (extracto) n.º 2685/2009

Eduardo Nuno da Silva Rafael, primeiro secretário de embaixada do quadro 1 do Ministério dos Negócios Estrangeiros — pessoal diplomático, colocado na Embaixada de Portugal em Bissau:

Despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 22 de Dezembro de 2008 transferindo-o para a Embaixada de Portugal em Varsóvia.

5 de Janeiro de 2009. — O Director, *Francisco Guerra Tavares*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Gabinete do Ministro**Despacho n.º 2686/2009**

Em aditamento ao meu despacho n.º 18 320/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 131, de 9 de Julho de 2008, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 2.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por finda a requisição aí referida, mantendo a nomeação para o exercício de funções de adjunto do meu Gabinete do mestre Pedro Gonzalez Couto Almeida.

O nomeado fica autorizado a exercer actividades docentes, bem como outras actividades desde que prestadas sem carácter de permanência, nos termos das alíneas *a)* e *b)* do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 196/93, de 27 de Maio.

O presente despacho produz efeitos desde 17 de Novembro de 2008.

22 de Dezembro de 2008. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Despacho n.º 2687/2009

Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco para o núcleo de apoio administrativo do meu Gabinete Nuno Miguel dos Santos Vitório, assistente administrativo principal do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública.

O presente despacho produz efeitos a partir de 10 de Novembro de 2008.

6 de Janeiro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*.

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 2688/2009

Considerando a importância da cooperação para o desenvolvimento como um dos pilares da política externa portuguesa, no âmbito da qual se assume a prioridade com países com os quais Portugal tem ligações históricas relevantes, como é o caso de São Tomé e Príncipe;

Considerando a importância da implantação da linha de crédito de ajuda para a para o financiamento de bens e serviços de origem portuguesa, no valor de 50 milhões de euros, a financiar pela Caixa Geral de Depósitos, com a garantia e a bonificação de juros por parte do Estado Português, conforme acordo a assinar entre a República Portuguesa, a República de São Tomé e Príncipe e a Caixa Geral de Depósitos;

Considerando o despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, de 4 de Setembro de 2008, sobre o enquadramento da operação na política portuguesa de cooperação;

Considerando que, à luz das regras da Organização de Cooperação e Desenvolvimento Económico, a operação em causa é elegível para crédito de ajuda ligada, detendo um grau de concessionalidade igual ou superior a 50%;

Considerando ainda que a operação tem cabimento no limite fixado no n.º 1 do artigo 105.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro:

Autorizo, ao abrigo da Lei n.º 4/2006, de 21 de Fevereiro, e do Decreto-Lei 53/2006, de 15 de Março, e nos termos da delegação de competências do Ministro de Estado e das Finanças e da Administração Pública, proferido nos termos do despacho n.º 19 634/2007 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007, a concessão, nos termos da ficha técnica anexa:

1 — Da garantia pessoal do Estado às obrigações de capital e juros da República de São Tomé e Príncipe emergentes do acordo assinado entre a República Portuguesa, a República de São Tomé e Príncipe e a Caixa Geral de Depósitos.

2 — Da bonificação de juros correspondente ao diferencial entre a taxa estabelecida pela instituição financeira e a taxa acordada com a República de São Tomé e Príncipe;

31 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.

Ficha técnica

Mutuante: Caixa Geral de Depósitos.

Mutuário: República de São Tomé e Príncipe.

Garante: República Portuguesa.

Montante: até 50 milhões de euros.

Prazo: 30 anos.

Carência: 10 anos a partir do ponto de partida do crédito (convencionado em 2,5 anos após a assinatura do acordo).

Amortização: 20 prestações de capital anuais iguais e sucessivas, vencendo-se a 1.ª um ano após o termo do período de carência.

Taxa de juro:

República de São Tomé e Príncipe: 1,89% ao ano;

República Portuguesa: diferencial entre a EURIBOR a 12 meses mais 40 pb e a taxa a suportar pela República de São Tomé e Príncipe.

Despacho n.º 2689/2009

Considerando que o Metropolitano de Lisboa, E. P., se encontra num processo continuado de intenso esforço de investimento no âmbito do plano de expansão e modernização da rede do metropolitano de Lisboa, o qual teve início com a abertura de novas linhas e com o reforço da respectiva frota de carruagens, pelo que, para fazer face a estas necessidades de investimento, bem como as responsabilidades inerentes às infra-estruturas de longa duração (ILD), pretende fazer uma emissão de obrigações, no montante de € 400 milhões, com a garantia pessoal do Estado;

Considerando que os referidos investimentos se revestem de manifesto interesse para a economia nacional, procurando assegurar elevados padrões de qualidade e segurança no âmbito do serviço público que o Metropolitano de Lisboa presta, com os consequentes benefícios económicos e sociais que daí advêm;

Considerando que foi ouvido o Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, nos termos do disposto na alínea *t)* do n.º 1 do artigo 6.º dos respectivos Estatutos;

Considerando que a Secretária de Estado dos Transportes, por despacho de 17 de Novembro de 2008, exarado no parecer elaborado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, emitiu parecer favorável à emissão deste empréstimo obrigacionista, bem como à concessão da respectiva garantia pessoal do Estado;

Instruído o processo pela Direcção-Geral do Tesouro e Finanças, ao abrigo do disposto no artigo 15.º da Lei n.º 112/97, de 16 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 105.º da Lei n.º 67-A/2007, de 31 de Dezembro, e ao abrigo da delegação de competências proferida nos termos do n.º 2.8 do despacho, do Ministro de Estado e das Finanças, n.º 19 634/2007, de 30 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 167, de 30 de Agosto de 2007:

Autorizo:

1 — O Metropolitano de Lisboa, E. P., a emitir obrigações no montante de € 400 milhões, nas condições financeiras constantes da ficha técnica anexa;

2 — A concessão da garantia pessoal do Estado, para cumprimento das obrigações de capital e juros no âmbito do empréstimo obrigacionista em questão;

3 — A fixação da taxa de garantia em 0,2% ao ano.

31 de Dezembro de 2008. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*.